

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### PORTARIA

#### PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 002/2020

PORTARIA Nº 040/2020 - CORREGEDORIA DO CPC "RC", de 05 de novembro de 2020. A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: O Memorando 002/2020 - Sindicância Disciplinar nº 002/2020, de solicitação de prorrogação de prazo, elaborado pelo presidente do processo. **RESOLVE:** Art. 1º: PRORROGAR: Sindicância Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 026/2020 - CORREG- CPC "RC", de 05 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.364 de 07 de outubro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo original; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CYNTHIA DE NAZARÉ PORTILHO ROCHA PANTOJA Corregedora em exercício do CPC "RC"

Protocolo: 597426

### CONTRATO

#### CONTRATO: 032/2020 - CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Material de Toxicologia e EFQB" para atender as necessidades deste Centro de Perícias "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

VALOR: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2020 - CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 2100008268C; AÇÃO: 232208.

CONTRATADO: A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92, com sede estabelecida à SIA Sul Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - CEP: 71.200-222, Zona Industrial, Brasília/DF.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597581

#### CONTRATO: 042/2020 - CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Bens Móveis (Mobiliários), para suprir as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

VALOR: R\$ 482.570,52 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.

MODALIDADE: ARP nº 01/2020 - COSANPA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 - COSANPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0660/0661; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PI: 1050008268E.

CONTRATADO: A empresa ALLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.661.481/0001-93, com sede estabelecida à Travessa Dom Pedro I, nº 522, Sala 106, Ed. Expedito Nogueira, Bairro Umarizal - Belém/PA, CEP: 66050-100.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597662

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato, consiste no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no termo de referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 SEAD/DGL, para atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/11/2020 e término em 03/11/2021.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 SEAD/DGL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 4120008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA, com sede estabelecida na WE 64, Nº 442, Conjunto Cidade Nova 6, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-060.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597603

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015 - CPCRC

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE TELEATENDIMENTO E SECRETARIADO nas dependências dos prédios deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 0,8815% do atual valor global do Contrato, referente a diferença do cálculo de acréscimo de 08 (oito) postos do cargo "Secretariado Nível Médio II (posto IV)" e redução de 12 (doze) postos do cargo "Receptionista Tipo II (posto III)" em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 029/2015 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZAS DA DESPESA: 339037; PI: 4120008338C; AÇÃO: 232085

CONTRATADA: A empresa LIMPAP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85, com sede estabelecida à Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2, Sala A, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-170.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 597149

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 026/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO/DESTINAÇÃO DE LIXO PATOLÓGICO, para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), unidades regionais e núcleos avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597657

#### Pregão Eletrônico nº 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), Unidades Regionais e Núcleos Avançados

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597410

#### Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: Aquisição de Freezers, a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede) Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 18 de novembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Gerson Almeida da Silva

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 597334

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 738/ 2020

SILVIO ANDRÉ LIMA DA CONCEIÇÃO CIC: 305.438.272-91

MATRÍCULA: 54188033/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PORTEL - PA

DIÁRIA: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 17/08/2020 a 24/08/2020

OBJETIVO: Realizar perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

Diretor Geral

#### PORTARIA Nº. 737/ 2020

CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS CIC: 236.095.672-87

MATRÍCULA: 5295092/2

CARGO: Perito Criminal

ERICA EMMANUELLE LIMA SANTOS CIC: 591.579.922-15

MATRÍCULA: 57202380

CARGO: Perito Criminal

NELSON RAIMUNDO MARTINS VAZ CIC: 151.504.372-04

MATRÍCULA: 56000707/1

CARGO: Motorista

CIDADE: ABAETETUBA - PA

DIÁRIAS: meia PERÍODO: 22/08/2020

OBJETIVO: Realizar Perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020– CPCRC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A  
**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS  
(MOBILIÁRIO)**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES E A  
EMPRESA ALLFLEX COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/n, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ALLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.661.486/0001-93, com sede estabelecida à Travessa Dom Pedro I, nº 522, Sala 106, Ed. Expedito Nogueira, Bairro Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-100, fone: (91) 3038 7903 / 98129-0761, e-mail: comercial@allflexmoveis.com.br, representada pela Sr. Klaus Frederico Bender, titular do registro de identidade nº 5759301 e do CPF nº 008.274.212-06, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 – COSANPA, por ARP nº 01/2020 – COSANPA, e aos termos da proposta vencedora que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Bens Móveis (Mobiliários), para suprir as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações técnicas dos itens descritos abaixo constam no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 – COSANPA.

1.4. Discriminação do objeto:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	171790-1	6	R\$ 1.721,34	R\$ 10.328,04
2	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS	091708-7	6	R\$ 1.493,83	R\$ 8.962,98
3	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	201422-0	30	R\$ 997,69	R\$ 29.930,70
4	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	076211-3	10	R\$ 943,51	R\$ 9.435,10
5	POLTRONA GIRATÓRIA OPERATIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	196251-5	20	R\$ 885,85	R\$ 17.717,00
6	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	094634-6	30	R\$ 586,76	R\$ 17.602,80
7	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	009594-0	60	R\$ 203,88	R\$ 12.232,80
8	LONGARINA COM ASSENTOS E ENCOSTOS DO TIPO MONOBLOCO INJETADOS EM POLIPROPILENO	195189-0	30	R\$ 889,54	R\$ 26.686,20
12	CADEIRA EXECUTIVA	037159-9	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
14	ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (L X P X A)	212884-5	40	R\$ 1.611,00	R\$ 64.440,00
15	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM (L X P X A)	145964-3	10	R\$ 1.264,66	R\$ 12.646,60
16	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A)	212883-7	30	R\$ 728,85	R\$ 21.865,50
17	MESA RETA DIMENSÕES: 1000 X 600 X 740 MM (LXPXA)	203582-0	30	R\$ 596,34	R\$ 17.890,20
18	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXA)	203583-9	30	R\$ 651,70	R\$ 19.551,00
19	MESA RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 X 740 MM (LXPXA)	158350-6	30	R\$ 698,00	R\$ 20.940,00
22	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS	198188-9	60	R\$ 365,90	R\$ 21.954,00



	Dimensões: 400 x 440 x 257 mm (LxPxH)				
23	CONJUNTO PLATAFORMA DUPLA 02 LUGARES. DIMENSÕES: 1400 X 1400 X 740 MM (L X P X A).	206290-9	30	RS 1.978,91	RS 59.367,30
24	MESA MULTIUSO DIMENSÕES: 2400 X 1300 X 740 MM (L X P X A)	197680-0	15	RS 1.996,24	RS 29.943,60
26	SUPORE PARA COLOCAÇÃO DE PASTA SUSPensa DIMENSÕES: 760 x 440 x 80 mm (LxPxA)	213132-3	50	RS 230,40	RS 11.520,00
27	CABINE DE TRABALHO DIMENSÕES: 900 X 750 X 1300 MM.	185621-9	20	RS 916,89	RS 18.337,80
28	MESA EM MDP RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 750MM.	203583-9	20	RS 400,00	RS 8.000,00
29	MESA EM MDP RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 X 750MM.	158350-6	20	RS 367,95	RS 7.359,00
32	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS DIMENSÃO: 372 X 385 X 228MM.	141261-2	40	RS 171,50	RS 6.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 482.570,62</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas deste Contrato obedecerão ao estipulado às disposições do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas na ARP nº 01/2020 – COSANPA e no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2019 – COSANPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 482.570,62 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES:858268; FONTE: 0660/0661; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PI: 1050008268E

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal) apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme mencionado no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Devendo ainda fazer referência ao número do Contrato e estando devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado por este CPCRC.

6.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

7.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

7.6. Comunicar à CONTRATADA os fatos que necessitam sua imediata intervenção.

7.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

7.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos



do edital que originou esta contratação.

7.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

7.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

8.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

8.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

8.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Edital, no almoxarifado deste CPCRC de acordo com a solicitação do Fiscal de Contrato acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;
- c) Judicial nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CPCRC, se façam necessários, ou a supressão além desse limite,



mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.3. As multas previstas no subitem 12.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

12.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

### Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

### Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 05 de NOVEMBRO de 2020.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
Contratante

KLAUS FREDERICO  
BENDER:00827421206  
Assinado de forma digital por  
KLAUS FREDERICO  
BENDER:00827421206  
Dados: 2020.11.05 15:56:00 -03'00'  
ALLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO LTDA  
Klaus Frederico Bender  
Contratada

Testemunhas:

Nome: RENE HADAD M. BENTO

CPF: 946.833.872-04

Nome: Gebrina C. S. M. Melo

CPF: 530.198.492-68

**PORTARIA Nº 441/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 12/11/2020**

CONSIDERANDO: considerando a necessidade de identificar e individualizar condutas, face a não instauração, em tese, de procedimento policial no prazo legal referente ao registro do BOP Nº 00171/2020.101030-0, tudo consoante a PORTARIA Nº 020/2014-GAB/CGPC, fato ocorrido no município de Castanhal e demais conexos conformes anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 603150

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**PORTARIA****PORTARIA Nº193/20 DE 02 DE JULHO DE 2020 - GAB/DGCPRC\***

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e os Processos nº 2019/576362 e 2019/606905- SEAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29 de Maio de 2020;

R E S O L V E:

CEDER por 04 (quatro) anos os servidores abaixo relacionados, Procuradores Autárquicos, à Secretaria do Estado de Administração Penitenciária - SEAP, no período de 01.06.2020 a 31.05.2024, com ônus para aquela renomada Secretaria.

Matrícula/Vínculo	Nome
5902511/1	ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA
5902749/1	VITOR RAMOS EDUARDO
57174288/3	RENATO NUNES VILLE
57202521/2	ELTON DA COSTA FERRERA
5721864/2	JAMERSON CARLOS PEREIRA PAQUES

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Julho de 2020.

\*Republishedo em virtude de complementações adicionais.

-- DOE Nº 34.274

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 602670

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº206 DE 16/11/2020-DAF**

SERVIDORA: RISALVA PENHA DE ALMEIDA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5449545/1

PERÍODO: 15.12.2020 a 13.01.2021

TRIÊNIO: 17.05.2014 a 16.05.2017.

**PORTARIA Nº207 DE 16/11/2020-DAF**

SERVIDOR: ORLANDO SALGADO GOUVEA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5463530/1

PERÍODO: 01.12.2020 a 30.12.2020

TRIÊNIO: 17.05.1999 a 16.05.2002.

**PORTARIA Nº208 DE 18/11/2020-DAF**

SERVIDORA: KÉILA ZSCHORNACK FERREIRA

CARGO: Aux. Téc. de Perícias, MATRÍCULA: 57188525/3

PERÍODO: 01.12.2020 a 30.12.2020

TRIÊNIO: 08.10.2009 a 07.10.2012.

Protocolo: 603036

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº204 DE 16/11/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 12.306-20

NOME: ANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CARGO: Assist. Administrativo, MATRÍCULA: 57190563/1

PERÍODO: 28.09.2020 a 04.10.2020.

**PORTARIA Nº205 DE 16/11/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 12323-20

NOME: ROSARIA LANA DE OLIVEIRA LIMA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5889979/1

PERÍODO: 19.11.2020 a 18.12.2020.

**PORTARIA Nº209 DE 18/11/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº 12.327-20

NOME: RODRIGO FRANCO DOS SANTOS

CARGO: Aux. Téc. de Perícias, MATRÍCULA: 5894948/1

PERÍODO: 10.11.2020 a 09.12.2020.

Protocolo: 603096

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 359/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 - GAB/DG - CPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal de contrato a servidor ILANA ANDREISE CUNHA

RIBEIRO, Gerente Regional de Criminalística de Castanhal, matrícula nº

54188031/1 e como suplente a servidora STAELE REJANE SOUSA DA SILVA,

Gerente Regional de Santarém, matrícula nº 5233 070/1, do contrato nº

047/2020 - CPCRC, celebrado com a empresa BRUKER DO BRASIL CO-

MÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, que tem

por objeto a "Aquisição de Espectrômetro de Infravermelho por Transfer-

mada de Fourier (FT-IR) para ser utilizado em análise de drogas de abuso,

medicamentos e outras substâncias de interesse forense, nos Laboratórios

Forenses das Unidades Regionais de Castanhal, Altamira, Santarém, Mara-

há e para Coordenação de Unidades Regionais de Belém

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 19 de novembro

de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 602907

**ERRATA**

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob o nº 35.661.481/0001-93

LEIA-SE:

CNPJ sob o nº 35.661.486/0001-93

NÚMERO DO DOE: 34.396

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 597662

Protocolo: 603039

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

Objeto: Aquisição de Material de proteção individual (EPI), a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.tpc.pa.gov.br](http://www.tpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 02 de dezembro de 2020, às 9h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 603191

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

(Processo nº 2020/693842)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2020/693842, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2020 - CPC - RC, que tem objeto o "Fornecimento de Material Técnico Hospitalar" para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, as Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto dos "Itens: 03 e 05" deste certame à empresa F.CARDOSO E CIA LTDA (CNPJ nº 04.949.905/0001-63) pela oferta de R\$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato;

IV - Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 19 de novembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 603248